



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

AUTÓGRAFO Nº 035/01

PROJETO DE LEI:	032, de 19 de novembro de 2001.
AUTOR:	Mesa Diretora – Poder Legislativo
EMENDAS:	Não houve.
PARECERE(S):	085/01 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final favorável à tramitação regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessão: Ordinária – 20/11/2001 Sessões Extraordinárias 04/12, 05/12 e 07/12/2001. Aprovado por 11 x 00 votos. Ausente o vereador Edson Cosmo da Silva
TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:	<i>ipsis litteris</i> .

Altera a Lei Municipal 654/01, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE-BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o CAPÍTULO III e os ANEXOS I, II e III da Lei Municipal nº 654, de 11 de julho de 2001, a saber:

I - O capítulo III passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO III
Dos Cargos Comissionados**

LEI Nº.: 682/2001

SANCIONADA EM: 27 12 101

Dr. José Magalhães
Prefeito Municipal

Art. 8º - Para efeito desta Lei, considera-se Cargo de Chefe da Administração aquele que só admite provimento em caráter provisório.

§ 1º - O cargo de Chefe da Administração é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique e poderá ser escolhido entre os funcionários que ocupam os cargos de: Agente Auxiliar da Administração, Agente Auxiliar de Contabilidade e de Digitador, ou de pessoas fora do quadro efetivo, com habilidades para exercer o cargo.

§ 2º - O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para cargo de chefia, terá direito ao acréscimo de 40% sobre o vencimento do respectivo cargo, a título de gratificação da função.

§ 3º - A gratificação de que trata o § 2º deste artigo somente integrará ao vencimento do servidor, enquanto ocupar o Cargo de Chefe da Administração.

Art. 9º - O cargo de Motorista constante no Anexo II também é de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, respeitado os seguintes itens para ocupação do cargo:

I - Carteira de motorista;

II - Certidão negativa de multas e demais infrações de trânsito.

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

Art. 9º-A – O cargo de Assistente de Gabinete será nomeado e ou exonerado pelo presidente da Câmara, a requerimento do vereador;

II - Exclui o cargo de Motorista do ANEXO I – Cargos de Provimento Efetivo, e passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	NÍVEL	VENCIMENTO - R\$
Agente Auxiliar de Administração	02	I	638,76
		II	702,63
		III	772,89
Agente Auxiliar de Contabilidade	02	I	638,76
		II	702,63
		III	772,89
Digitador	02	I	638,76
		II	702,63
		III	772,89
Office-boy	01	Isolado	180,00
Agente de Correspondência (*)	01	Isolado	348,41
Receptionista	01	Isolado	180,00
Zelador	02	I	180,00
		II	198,00
Agente de Limpeza (*)	01	Isolado	267,11
Vigia	02	Isolado	198,00
Porteiro	01	Isolado	189,00

(*) - Art. 6º, inciso III.

III - Inclui o cargo de Motorista no ANEXO II – Cargos Comissionados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Chefe da Administração	01	1.000,00
Motorista	01	270,00
Assistente de Gabinete	13	180,00

IV – Altera a descrição sintética do cargo de Motorista no ANEXO III – Descrição das atribuições dos cargos, a saber:

Attilio



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07 - Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

...

CARGO: MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - *dirigir o veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal, nas atividades inerentes a Câmara, apresentar relatórios de viagens quanto à quilometragem rodada, bem como, zelar pela conservação do veículo.*

...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2001.

FRANCISCO MACHADO DA SILVA
Presidente da Câmara